



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 042/2019-TJAM**

<b>Objeto</b>	Registro de preços para eventual fornecimento de ativos de rede, incluindo switches, conversores ópticos e aplicativos de interconectividade, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.
<b>SRP?</b> (X) Sim ( ) Não	<b>Valor Total Estimado: R\$ 5.474.920,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).</b>
<u>Data de divulgação do Edital: 12/09/2019</u>	
☛ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> . ☛ Início do cadastramento eletrônico de propostas.	
<b>Data de abertura: 25/09/2019, às 09h30 (Horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 925866</b>	
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Decreto 7.174/10?</b> (X) Sim ( ) Não	<b>Margem de preferência?</b> (X) Sim ( ) Não
<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica Telefone para contato: (092) 2129-6767	<b>Amostra/ Catálogo?</b> (X) Sim ( ) Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 20/09/2019 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>	<b>Impugnação</b> Até 23/09/2019 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>
<b>Informações Adicionais</b>	
Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>	<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2019>Pregões Eletrônicos).	



O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2018/30387**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual fornecimento de ativos de rede, incluindo switches, conversores ópticos e aplicativos de interconectividade, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.474.920,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 23/09/2019, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), deve ser enviados ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 20/09/2019, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

4.2.1 – Desde que solicitado no período determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

4.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM ([http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com\\_docman&Itemid=659](http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659)).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – **Não poderá participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

5.6 – **Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA



6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no horário de 08h às 14h, pelo telefone (92) 2129-676, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.8 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 – Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.



11.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

**14.2 – Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.**

14.2.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

14.3 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.



14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.5 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.9 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.10 – O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.10 ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CATÁLOGOS

15.1 – Os licitantes convocados para envio da Proposta de Preços deverão apresentar catálogos de cada um dos itens que compõem o objeto desta licitação.

15.2 – Os catálogos deverão ser entregues devidamente identificados com o nome do licitante e o número do item a que se refere, acompanhado da proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade, observado prazo solicitado pelo pregoeiro.

15.2.1 – O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro.

15.3 – Os catálogos serão analisados pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência.

**15.4 – Na possibilidade dos catálogos estarem disponíveis para consulta online em site do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.**



15.5 – No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – Nos casos de pendência cadastral, o órgão licitante deverá abrir prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro, conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28, da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018.

16.2.2 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.3 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

b) balanço patrimonial referente ao exercício de 2018, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

c) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

d) **declaração de vistoria técnica**, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01 do Termo de Referência.

d.1) caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução n.º. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 – No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.



16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

**16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.**

16.5.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

16.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME**

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas ou cópias simples (acompanhadas dos originais), **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo



do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **03 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO

18.1 – Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 – Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 – Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Conforme previsto nos itens **11.10** e **11.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

20.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

20.3 – O registro a que se refere o item **20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **20.8**, **20.16** e **20.17**.



20.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **20.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **20.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **20.16** e **20.17**.

20.6 – Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.7 – A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

20.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11 – Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

20.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

20.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

20.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



20.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO**

21.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 – Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

22.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

22.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

22.3 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.

22.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:



- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

24.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

25.1 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

25.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

25.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;



- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.



28.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **sétima da minuta da Ata de Registro de Preços**;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

29.9 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.11 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.12 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e 34.162/13, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS**

30.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V);

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

31.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 04 de setembro de 2019.**

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 042/2019 – TJAM**

**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 201**X**.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 042/2019 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 042/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 042/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 042/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 042/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 042/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 042/2019 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICAN TE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 042/2019 – TJAM

**ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X**

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2019

Aos **XXXX dias do mês de XXXX** do ano de 2019, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 21.178/00; do Decreto nº. 24.818/05; do Decreto nº. 34.162/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2019–TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 30387/2018** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora – empresa registrada nesta ARP –, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)

<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 – No quadro acima, são apresentados os quantitativos estimados do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento dos bens, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, definidos no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico nº. 042/2019 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico nº.042/2019 – TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação deste Poder.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico nº. 042/2019 – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a substituição destes **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico nº. 042/2019 – TJAM, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.**

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.1** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 042/2019 – TJAM** e seus anexos, e as propostas da empresa: **XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** vencedora do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM**  
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2019-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 042/2019-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 042/2019 – TJAM**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de ativos de rede, incluindo switches, conversores ópticos e aplicativos de interconectividade, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O eventual fornecimento dos equipamentos atenderá às necessidades das Salas de Telecomunicações e de Servidores de Rede e Banco de Dados, responsáveis pela interconexão entre o Datacenter e as Unidades Descentralizadas e Comarcas do Interior do Estado do Amazonas, visto que em várias unidades os equipamentos atuais já estão depreciados e fora da garantia de manutenção, pois saíram de linha, alguns com mais de 8(oito) anos de uso, não possuindo peças de reposição, tornando o custo de manutenção corretiva superior à aquisição na curva de tempo de 1(um) ano, concluindo-se que é mais vantajoso para a administração a compra de equipamentos novos, uma vez que a manutenção não garante vida útil do equipamento para mais de três meses, restando o seu valor equivalente ao da aquisição.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação para o fornecimento dos equipamentos deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.2 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

3.3 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

3.4 Decreto Estadual nº. 34.162/13;

3.5 Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa nº. 03/2012, do TJAM.

**4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado mediante Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.162/13.

O critério de julgamento da formação do registro de preços será o de menor preço global.

**5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens e serviços comuns**, trazidos no parágrafo único do artigo 1º. da Lei nº.10.520/2002.

5.2. Aplica-se ao objeto ora descrito as regras do Decreto nº. 7.174/2010.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
01	BR0122971/0001	Switch de Acesso 24 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps, conforme especificações técnicas constantes no item 6.1 deste Termo de Referência	Un.	20	100
02	BR0122971/0001	Switch de Acesso 48 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps, conforme especificações técnicas constantes no item 6.2 deste Termo de Referência	Un.	20	100
03	BR0122971/0001	Switch de Acesso 48 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps, PoE+, conforme especificações técnicas constantes no item 6.3 deste Termo de Referência	Un.	20	100
04	BR0393273/0079	Switch de Distribuição 48 Portas 10/100/1000 Mbps, 8 portas uplink 1 Gbps	Un.	5	20
05	BR0150812/0008	Conversor Óptico - Transceiver – MiniGbic SFP 1GbE, para conexão aos equipamentos dos itens 1, 2 e 3	Un.	40	200
06	BR0150812/0008	Conversor Óptico - Transceiver – MiniGbic SFP+ 10GbE, para conexão aos equipamentos dos itens 1, 2 e 3	Un.	10	40
07	00002697-2	Licença de 2x10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos dos itens 1, 2 e 3	Un.	20	200
08	00002697-2	Licença de empilhamento de 2x10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos dos itens 1, 2 e 3	Un.	20	200
09	00002697-2	Licença de 2x 10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos do item 4	Un.	5	20



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
10	00002697-2	Licença de 6x 10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos do item 4	Un.	5	20

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. Item 01 - Switch de Acesso 24 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps

#### 6.1.1. Especificações Gerais

- a) Deve permitir instalação em rack de 19" padrão Telco EIA;
- b) Deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;
- c) Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T, usando conectores RJ-45;
- d) As portas 10/100/1000BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático;
- e) Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas 1000BASE-X usando SFP, que não devem operar em modo "combo" com as portas 10/100/1000BASE-T em par trançado;
- f) Deve permitir o upgrade futuro das quatro portas 1000BASE-X para 10GBASE-X através de licença de software ou através de adição de módulos 10Gbps SFP+ chegando em sua configuração final em pelo menos 4 portas 10Gbps no equipamento;
- g) Deve ser do tipo fanless (sem ventiladores internos) ou permitir operação com os ventiladores internos desligados;
- h) Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 98 (noventa e oito) Mpps;
- i) Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 132 (centro e trinta e dois) Gbps;
- j) Deve possuir porta de gerenciamento "out-of-band" operando a 10/100/1000 Mbps;
- k) Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando conector USB, mini-USB ou USB Tipo C;
- l) Deve suportar o empilhamento físico com até 12 (doze) equipamentos idênticos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP;
- m) Deve suportar banda agregada de empilhamento de no mínimo 40Gbps full-duplex, podendo ser através de um agregado de 2(duas) portas de 10G;
- n) O empilhamento pode ser atendido através de licença de software ou através de adição de módulos;
- o) O empilhamento pode operar em modo "combo" com as portas solicitados no item 1.5;
- p) Deve suportar o empilhamento através de cabos de fibra óptica com distância de pelo menos 10 (dez) km entre cada uma das unidades da pilha;
- q) Deve suportar a formação de pilhas contendo equipamentos com PoE+ e equipamentos com 48 portas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

r) Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet.

### **6.1.2. FUNÇÕES DE CAMADA 2**

- a) Deve possuir capacidade de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- b) A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad;
- c) Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de LACP com pelo menos 8 (oito) portas dentro de um mesmo grupo;
- d) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas;
- e) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);
- f) Deve ser compatível com o protocolo PVST+;
- g) Deve permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) instâncias de Spanning Tree;
- h) Deve implementar BPDU Guard e Root Guard;
- i) Deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;
- j) Deve permitir a criação de VLANs privadas;
- k) Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE 802.1ad ou IEEE 802.1QinQ;
- l) Deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link Detection Protocol) ou similar;
- m) Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
- n) Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknown unicast;
- o) Deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de “clusters” de firewalls.
- p) Deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;
- q) Deve implementar MLD Snooping v1 e v2;
- r) Deve implementar Openflow 1.3.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

### **6.1.3. FUNÇÕES DE CAMADA 3**

- a) Deve permitir roteamento local entre interfaces físicas ou interfaces virtuais configuradas em VLANs;
- b) Deverá possuir no mínimo 128 (cento e vinte e oito) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs
- c) Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv4;
- d) Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv6;
- e) Deve suportar os protocolos RIPv2, OSPFv2, RIPv2, OSPFv3, VRRP e VRRPv3 com a ativação futura através de licença;
- f) Deve suportar os protocolos PIM-SM, PIM-SSM e PIM-DM com a ativação futura através de licença;
- g) Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas na sua tabela de roteamento IPv4;
- h) Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6;
- i) Deve possuir DHCP Server;
- j) Deve permitir a configuração de DHCP Relay.

### **6.1.4. QUALIDADE DE SERVIÇO**

- a) Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
- b) Deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;
- c) Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;
- d) Suportar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- e) Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
- f) Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;
- g) Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1Q;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

### **6.1.5. SEGURANÇA**

- a) Deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;
- b) Deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;
- c) Deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X;
- d) Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
- e) Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;
- f) Deve implementar "Change of Authorization" de acordo com a RFC 5176;
- g) Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS e TACACS+;
- h) Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- i) Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- j) Permitir a filtragem do tráfego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);
- k) Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
- l) Deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;
- m) Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;
- n) Deve possuir funcionalidade de proteção contra-ataques do tipo "ARP Poisoning";

### **6.1.6. GERENCIAMENTO**

- a) Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;
- b) Deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: Sem Autenticação e Sem Privacidade; Com Autenticação e Sem Privacidade; Com Autenticação e Com Privacidade;
- c) Deve ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
- d) Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
- e) Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
- f) Deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- g) Deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- h) Deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45;
- i) Deve implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9);
- j) Deve permitir o monitoramento dos transceivers óticos, retornando informação de temperatura, potência de transmissão (dBm), potência de recepção (dBm) e status;
- k) Deve implementar funcionalidade de diagnóstico do cabo de par trançado, retornando informação de comprimento do cabo, status do link;
- l) Deve implementar o padrão IEEE 802.3ah (Ethernet in the First Mile for OAM);
- m) Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- n) Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- o) Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;
- p) Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED;
- q) Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow ou IPFIX ou similar. Deve ser possível exportar o tráfego das redes IPv4 e IPv6;
- r) Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- s) Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;
- t) Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada.

## **6.2. Item 02 - Switch de Acesso 48 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps**

### **6.2.1. Especificações Gerais**

- a) Deve permitir instalação em rack de 19” padrão Telco EIA;
- b) Deve possuir altura máxima 1 (um) rack unit (RU);
- c) Deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;
- d) Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T, usando conectores RJ-45;
- e) As portas 10/100/1000BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático;
- f) Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas 1000BASE-X usando SFP, que não devem operar em modo “combo” com as portas 10/100/1000BASE-T em par trançado;
- g) Deve permitir o upgrade futuro das quatro portas 1000BASE-X para 10GBASE-X através de licença de software ou através de adição de módulos 10Gbps SFP+ chegando em sua configuração final em pelo menos 4 portas 10Gbps no equipamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- h) Deve ser do tipo fanless (sem ventiladores internos) ou permitir operação com os ventiladores internos desligados;
- i) Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 130 (cento e trinta) Mpps;
- j) Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 180 (cento e oitenta) Gbps;
- k) Deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” operando a 10/100/1000 Mbps;
- l) Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando conector USB, mini-USB ou USB Tipo C;
- m) Deve suportar o empilhamento físico com até 12 (doze) equipamentos idênticos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP;
- n) Deve suportar banda agregada de empilhamento de no mínimo 40Gbps, podendo ser através de um agregado de 2 (duas) portas de 10G;
- o) O empilhamento pode ser atendido através de licença de software ou através de adição de módulos;
- p) O empilhamento pode operar em modo “combo” com as portas solicitados no item 7.7;
- q) Deve suportar o empilhamento através de cabos de fibra óptica com distância de pelo menos 10 (dez) km entre cada uma das unidades da pilha;
- r) Deve suportar a formação de pilhas contendo equipamentos com PoE+ e equipamentos com 24 portas;
- s) Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet;

### **6.2.2. FUNÇÕES DE CAMADA 2**

- a) Deve possuir capacidade de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- b) A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad;
- c) Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de LACP com pelo menos 8 (oito) portas dentro de um mesmo grupo;
- d) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas;
- e) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);
- f) Deve ser compatível com o protocolo PVST+;
- g) Deve permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) instâncias de Spanning Tree;
- h) Deve implementar BPDU Guard e Root Guard;
- i) Deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;
- j) Deve permitir a criação VLANs privadas;
- k) Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ;
- l) Deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link Detection Protocol) ou similar;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- m) Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
- n) Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknown unicast;
- o) Deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de "clusters" de firewalls;
- p) Deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;
- q) Deve implementar MLD Snooping v1 e v2;
- r) Deve implementar Openflow 1.3.

### **6.2.3. FUNÇÕES DE CAMADA 3**

- a) Deve permitir roteamento local entre interfaces físicas ou interfaces virtuais configuradas em VLANs;
- b) Deverá possuir no mínimo 128 (cento e vinte e oito) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs
- c) Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv4;
- d) Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv6;
- e) Deve suportar os protocolos RIPv2, OSPFv2, RIPv2, OSPFv3, VRRP e VRRPv3 com a ativação futura através de licença;
- f) Deve suportar os protocolos PIM-SM, PIM-SSM e PIM-DM com a ativação futura através de licença;
- g) Deverá suportar capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas na sua tabela de roteamento IPv4;
- h) Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6;
- i) Deve possuir DHCP Server;
- j) Deve permitir a configuração de DHCP Relay;

### **6.2.4. QUALIDADE DE SERVIÇO**

- a) Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
- b) Deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;
- c) Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;
- d) Suportar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- e) Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
- f) Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;
- g) Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1Q.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

### **6.2.5. SEGURANÇA**

- a) Deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;
- b) Deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;
- c) Deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X;
- d) Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
- e) Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;
- f) Deve implementar "Change of Authorization" de acordo com a RFC 5176;
- g) Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS e TACACS+;
- h) Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- i) Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- j) Permitir a filtragem do trafego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);
- k) Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
- l) Deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;
- m) Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;
- n) Deve possuir funcionalidade de proteção contra-ataques do tipo "ARP Poisoning".

### **6.2.6. GERENCIAMENTO**

- a) Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;
- b) Deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: Sem Autenticação e Sem Privacidade; Com Autenticação e Sem Privacidade; Com Autenticação e Com Privacidade;
- c) Deve ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
- d) Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
- e) Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
- f) Deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- g)** Deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- h)** Deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45;
- i)** Deve implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9);
- j)** Deve permitir o monitoramento dos transceivers óticos, retornando informação de temperatura, potência de transmissão (dBm), potência de recepção (dBm) e status;
- k)** Deve implementar funcionalidade de diagnóstico do cabo de par trançado, retornando informação de comprimento do cabo, status do link;
- l)** Deve implementar o padrão IEEE 802.3ah (Ethernet in the First Mile for OAM);
- m)** Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- n)** Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- o)** Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;
- p)** Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED;
- q)** Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow ou IPFIX ou similar. Deve ser possível exportar o tráfego das redes IPv4 e IPv6;
- r)** Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- s)** Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;
- t)** Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada.

**6.3. Item 03 - Switch de Acesso 48 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps, PoE+**

**6.3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- a)** Deve permitir instalação em rack de 19” padrão Telco EIA;
- b)** Deve suportar altura máxima 1 (um) rack unit (RU);
- c)** Deve suportar fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;
- d)** Deve suportar 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T, usando conectores RJ-45;
- e)** As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático;
- f)** Deve suportar no mínimo 2 (duas) portas 1000 BASE-X usando SFP, que não devem operar em modo “combo” com as portas 10/100/1000 BASE-T em par trançado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- g) Deve suportar no mínimo 2 (duas) portas 10G BASE-X usando SFP+, que não devem operar em modo “combo” com as portas 10/100/1000 BASE-T em par trançado;
- h) Deve permitir o upgrade das duas portas 1000 BASE-X para 10GBASE-X através de licença de software;
- i) Deve implementar os protocolos IEEE 802.3af Power over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+);
- j) Deve permitir operação de pelo menos 24 portas 10/100/1000BASE-T no modo PoE com 15.4W por porta;
- k) Deve permitir operação de pelo menos 12 portas 10/100/1000BASE-T no modo PoE+ com 30W por porta;
- l) Deve permitir operação com os ventiladores internos desligados;
- m) Deve suportar capacidade de processamento igual ou superior a 130 (cento e trinta) Mpps;
- n) Deve suportar capacidade de switching igual ou superior a 180 (cento e oitenta) Gbps;
- o) Deve possuir pelo menos 4 MB de buffers de pacotes;
- p) Deve possuir pelo menos 1 GB de memória DRAM;
- q) Deve permitir empilhamento de até 12 (doze) unidades. As licenças e módulos necessários para empilhamento devem ser fornecidos;
- r) Deve permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP;
- s) Deve suportar banda agregada de empilhamento mínima de 20 (vinte) Gbps, utilizando duas portas de 10 (dez) Gbps;
- t) Deve suportar banda agregada de empilhamento mínima de 40 (quarenta) Gbps, utilizando quatro portas de 10 (dez) Gbps;
- u) A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel, permitindo também a formação de troncos ou agregação entre as portas do anel;
- v) Deve permitir empilhamento remoto, com as unidades da pilha instaladas em uma distância de até 10 km;
- w) Deve suportar porta de gerenciamento “out-of-band” operando a 10/100/1000 Mbps;
- x) Deve suportar porta de console para gerenciamento utilizando conector USB ou mini-USB;
- y) Deve suportar certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet;

### **6.3.2. FUNÇÕES DE CAMADA 2**

- a) Deve suportar capacidade de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- b) A pilha deve suportar capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad.
- c) Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de portas por pilha, com pelo menos 8 (oito) portas dentro de um mesmo grupo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- d) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 vlans ativas;
- e) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1D (Spanning Tree Protocol);
- f) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);
- g) Deve implementar os protocolos IEEE 802.1s (MSTP) para criação de múltiplas instâncias de Spanning Tree;
- h) Deve implementar pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) instâncias de Spanning Tree simultaneamente;
- i) Deve implementar Spanning Tree Root Guard;
- j) Deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;
- k) Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão 802.1ad ou similar;
- l) Deve implementar o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou similar;
- m) Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes em todas as portas;
- n) Deve implementar mecanismos para controle de tráfego unknown unicast, broadcast e multicast;

### **6.3.3. FUNÇÕES DE CAMADA 3**

- a) Deve permitir roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVIs;
- b) Deve permitir a configuração de rotas estáticas usando endereços IPv4 e IPv6;
- c) Deve implementar roteamento IP usando os protocolos RIPv1/v2 e RIPv6;
- d) Deve suportar capacidade de pelo menos 1.000 (mil) rotas IPv4;
- e) Deve suportar capacidade de pelo menos 2.000 (dois mil) grupos de multicast IGMP;

### **6.3.4. QUALIDADE DE SERVIÇO**

- a) Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
- b) Deve permitir priorização de tráfego baseado no padrão IEEE 802.1p e no campo DSCP do protocolo Diffserv;
- c) Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- d) Implementar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- e) Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
- f) Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;

### **6.3.5. SEGURANÇA**

- a) Deve suportar protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;
- b) Deve permitir autenticação de usuários usando o padrão IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;
- c) Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
- d) Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não suportarem suplicantes 802.1X;
- e) Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+;
- f) Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, bits do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- g) Permitir a filtragem do trafego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);
- h) Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
- i) Deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;
- j) Implementar DHCPv4 snooping e DHCPv6 snooping;
- k) Implementar Dynamic ARP inspection;

### **6.3.6. GERENCIAMENTO**

- a) Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;
- b) Deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: sem autenticação e sem privacidade, com autenticação e sem privacidade e com autenticação e com privacidade;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- c) Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
- d) Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
- e) Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
- f) Deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- g) Deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- h) Deve implementar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON;
- i) Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- j) Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;
- k) Deve implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB;
- l) Deve implementar o protocolo OpenFlow 1.3 com suporte para portas híbridas em Camada 2 e Camada 3;
- m) Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow, NetFlow ou IPFIX. Deve ser possível exportar o tráfego de redes IPv4 e IPv6;
- n) Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- o) Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;
- p) Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve v6 para a funcionalidade solicitada.

**6.4. Item 04 - Switch de Distribuição 48 Portas 10/100/1000 Mbps, 8 portas uplink 1 Gbps**

**6.4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- a) Deve permitir instalação em rack de 19”padrão Telco EIA;
- b) Deve possuir altura máxima 1 (um) rack unit (RU);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- c) Deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;
- d) Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores RJ-45;
- e) As portas 10/100/1000BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático;
- f) Deve possuir no mínimo 8 (oito) portas 1000BASE-X usando SFP, que não devem operar em modo “combo” com as portas 10/100/1000BASE-T em par trançado;
- g) Deve permitir o upgrade futuro das oito portas 1000BASE-X para 10GBASE-X através de licença de software ou através de adição de módulos 10Gbps SFP+ chegando em sua configuração final em pelo menos 8 portas 10Gbps no equipamento;
- h) Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 190 (cento e noventa) Mpps;
- i) Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) Gbps;
- j) Deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” operando a 10/100/1000 Mbps;
- k) Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando conector USB, mini-USB ou USB Tipo C;
- l) Deve suportar o empilhamento físico com até 12 (doze) equipamentos idênticos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP;
- m) Deve suportar banda agregada de empilhamento de no mínimo 80Gbps, podendo ser através de um agregado de 4 (quatro) portas de 10G;
- n) O empilhamento pode ser atendido através de licença de software ou através de adição de módulos;
- o) O empilhamento pode operar em modo “combo” com as portas solicitados no item 19.7;
- p) Deve suportar o empilhamento através de cabos de fibra óptica com distância de pelo menos 10 (dez) km entre cada uma das unidades da pilha;
- q) Deve suportar a formação de pilhas contendo equipamentos com PoE+ e equipamentos com 24 portas;
- r) Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet;

#### **6.4.2. FUNÇÕES DE CAMADA 2**

- a) Deve possuir capacidade de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- b) A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- c) Deve permitir a configuração de pelo menos 250(duzentos e cinquenta) grupos de LACP com pelo menos 16 (dezesseis) portas dentro de um mesmo grupo;
- d) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) VLANs ativas;
- e) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);
- f) Deve ser compatível com o protocolo PVST+;
- g) Deve permitir a configuração de pelo menos 250(duzentas e cinquenta) instâncias de Spanning Tree;
- h) Deve implementar BPDU Guard e Root Guard;
- i) Deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;
- j) Deve permitir a criação de VLANs privadas;
- k) Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE 802.1ad ou IEEE 802.1QinQ;
- l) Deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link Detection Protocol) ou similar;
- m) Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
- n) Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknownunicast;
- o) Deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast/multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de “clusters” de firewalls.
- p) Deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;
- q) Deve possuir capacidade mínima de 1000 grupos de IGMP;
- r) Deve implementar MLD Snooping v1 e v2;
- s) Deve implementar GVRP ou VTP ou similar;
- t) Deve implementar Openflow 1.3;
- u) Deve permitir que faça parte de um Fabric através do protocolo IEEE 802.1BR (Bridge Port Extension) ou protocolo similar;

### **6.4.3. FUNÇÕES DE CAMADA 3**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- a) Deve permitir roteamento local entre interfaces físicas ou interfaces virtuais configuradas em VLANs;
- b) Deverá possuir no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs
- c) Deve permitir a configuração de pelo menos 1000 (mil) rotas estáticas IPv4;
- d) Deve permitir a configuração de rotas estáticas IPv6;
- e) Deve suportar os protocolos RIPv2, OSPFv2, RIPng, OSPFv3, VRRP e VRRPv3 com a ativação futura através de licença;
- f) Deve suportar os protocolos PIM-SM, PIM-SSM e PIM-DM com a ativação futura através de licença;
- g) Deverá suportar a capacidade de pelo menos 11.000 (onze mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv4;
- h) Deverá suportar a capacidade de pelo menos 2.000 (duas mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6;
- i) Deve possuir DHCP Server;
- j) Deve permitir a configuração de DHCP Relay;
- k) Deve permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e IPv6;
- l) Deve suportar 8 caminhos de ECMP (equal cost multi path) em camada 3;

#### **6.4.4. QUALIDADE DE SERVIÇO**

- a) Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
- b) Deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;
- c) Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;
- d) Suportar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- e) Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
- f) Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;
- g) Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1Q;

#### **6.4.5. SEGURANÇA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- a) Deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;
- b) Deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando perfis definidas por um servidor RADIUS externo;
- c) Deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X;
- d) Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
- e) Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;
- f) Deve implementar "Change of Authorization" de acordo com a RFC 5176;
- g) Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS e TACACS+;
- h) Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- i) Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- j) Permitir a filtragem do tráfego através de pelo menos 2000 (duas mil) regras de ACL (Access Control List);
- k) Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
- l) Deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;
- m) Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;
- n) Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo "ARP Poisoning";
- o) Deve implementar IP Source Guard;
- p) Deve implementar proteção contra ataques do tipo TCP SYN e ataques do tipo Smurf;

#### **6.4.6. GERENCIAMENTO**

- a) Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;
- b) Deve ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
- c) Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
- d) Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão, para uma porta em um switch remoto;
- e) Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
- f) Deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- g) Deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- h) Deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45;
- i) Deve implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9);
- j) Deve permitir o monitoramento dos transceivers óticos, retornando informação de temperatura, potência de transmissão (dBm), potência de recepção (dBm) e status;
- k) Deve implementar funcionalidade de diagnóstico do cabo de par trançado, retornando informação de comprimento do cabo, status do link;
- l) Deve implementar o padrão IEEE 802.3ah (Ethernet in the First Mile for OAM);
- m) Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- n) Deve permitir a atualização de imagens de firmware, em formação de empilhamento, sem a necessidade de reload simultâneo de todos os equipamentos da pilha, permitindo a continuidade do tráfego de dados durante o processo de atualização;
- o) Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- p) Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;
- q) Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057;
- r) Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow ou IPFIX ou similar. Deve ser possível exportar o tráfego das redes IPv4 e IPv6;
- s) Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- t) Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;
- u) Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

**6.5. Item 05 - Conversor Óptico - Transceiver – MiniGbic SFP 1GbE, para conexão aos equipamentos dos itens 1, 2 e 3**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- a) Padrão SFP;
- b) Atender o padrão 1 Gigabit Ethernet IEEE802.3z, 850nm, MMF, até 300m;
- c) Deve possuir conector do tipo LC;
- d) Deve atender ao padrão 1000BASE-SX;
- e) Deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

**6.6. Item 06 - Conversor Óptico - Transceiver – MiniGbic SFP+ 10GbE, para conexão aos equipamentos dos itens 1, 2 e 3**

- a) Padrão SFP+;
- b) Atender o padrão 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3z, 850nm, MMF, até 300m;
- c) Deve possuir conector do tipo LC;
- d) Deve atender ao padrão 10GBASE-SR ou similar;
- e) Deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

**6.7. Item 07 - Licença de 2x10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos dos itens 1, 2 e 3**

Licença para ativação de 2 portas de uplink de 10Gbps SFP+ para switch do ITEM 1 e 2. Será aceito módulo com pelo menos 2 portas 10Gbps SFP+ em adição as portas já solicitadas nesse switch.

**6.8. Item 08 - Licença de empilhamento de 2x10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos dos itens 1, 2 e 3**

Licença para ativação de 2 portas de empilhamento de 10Gbps SFP+ para switch do ITEM 1 e 2. Será aceito módulo com pelo menos 2 portas 10Gbps SFP+ em adição as portas já solicitadas nesse switch.

**6.9. Item 09 - Licença de 2x 10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos do item 4**

Licença para ativação de 2 portas de uplink ou empilhamento de 10Gbps SFP+ para switch do ITEM 4. Será aceito módulo com pelo menos 2 portas 10Gbps SFP+ em adição as portas já solicitadas nesse switch.

**6.10. Item 10 - Licença de 6x 10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos do item 4**

Licença para ativação de 6 portas de uplink ou empilhamento de 10Gbps SFP+ para switch do ITEM 4. Será aceito módulo com pelo menos 6 portas 10Gbps SFP+ em adição as portas já solicitadas nesse switch.

**7 REQUISITOS DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Possuir documentação do equipamento que seja de domínio público, de fácil acesso, publicado em site oficial do fabricante;

7.2. Possuir mídia ótica (original do fabricante) ou acesso ao site do fabricante, contendo todos os softwares e drivers necessários para a instalação, a configuração do equipamento bem como placas e componentes internos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

## **8. GARANTIA**

8.1. Todos os equipamentos ofertados, bem como seus componentes, deverão ser novos e de primeiro uso, além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega;

8.2. Deverão ser entregues todos os cabos, adaptadores, acessórios e conectores necessários para o perfeito e correto funcionamento da solução;

8.3. Todas as informações que comprovam os itens do edital deverão constar no catálogo do produto do fabricante, onde deverá ser fornecido o endereço eletrônico para efeito de comprovação. Não serão aceitos documentos internos, apenas endereços publicados em site aberto ao público;

8.4. Possuir mídia ótica contendo todos os programas necessários para a instalação/configuração dos equipamentos e todos os seus respectivos componentes internos, ou disponibilizar arquivos de instalação/configuração em ambiente de acesso no site do fabricante, assim como as documentações técnicas e manuais dos produtos;

8.5. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar central de atendimento, possibilitando abertura de chamados técnicos;

8.6. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte ao produto ofertado, bem como o download de *drivers* e documentação;

8.7. Os equipamentos ofertados deverão possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem;

8.8. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características técnicas exigidas para subitens deste item;

8.9. Deverá ser fornecida a garantia o fabricante no período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, com atendimento em assistência técnica autorizada pelo fabricante cujo atendimento inicial seja realizado na cidade de Manaus/AM.

## **9. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

9.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor + participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

## **10. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1. As aquisições ou contratações adicionais, consoante o artigo 8º, §3º, I e II do Decreto Estadual nº. 34.162/13, observarão os seguintes limites:

- a) O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- b) O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**11. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1. A aquisição dos materiais e serviços decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

**12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A estimativa de custo dos bens e/ou serviços a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada na planilha de valor estimado, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

**13. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

13.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais e serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da Contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para eventual execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia dos equipamentos;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

#### **18. DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS**

18.1. Será necessária a apresentação de catálogo de cada um dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

18.2. Não há necessidade de apresentar amostra de nenhum item.

#### **19. DA VISTORIA**

19.1. As empresas interessadas PODERÃO vistoriar o (s) local (is) onde serão instalados e acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Projeto;

19.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

19.3. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos telefones (92) 2129-6767 ou por e-mail "ti@tjam.jus.br", até 3 (três) dias antes da realização do certame licitatório, no horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, de 08 às 14h;

19.4. Deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

20.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

20.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

21.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento do material será realizada por servidor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

21.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

## **22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

22.1. O recebimento dos equipamentos será feito em duas etapas:

- a) **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
  - b) **Definitivamente**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.
-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

---

22.2. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

22.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

---

**23. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

23.1. O prazo máximo para entrega do material ou serviço será de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo os materiais serem entregues devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

23.2. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

23.3. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

23.4. O material deverá ser entregue e o serviço executado no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material, localizado no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265; telefones para contato: (92) 3303 5235/5020/5233.

23.5. As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 14 horas.

23.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

Manaus, 23 agosto de 2019.

(Assinado Digitalmente)  
THIAGO FACUNDO DE MAGALHÃES FRANCO  
Diretor da DVTIC

---



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE  
PLANÍLHA DE VALOR ESTIMADO

SWITCHES						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BR0122971/0001	Switch de Acesso 24 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps, conforme especificações técnicas constantes no item 6.1 deste Termo de Referência	UND.	100	R\$ 6.710,00	R\$ 671.000,00
2	BR0122971/0001	Switch de Acesso 48 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps, conforme especificações técnicas constantes no item 6.2 deste Termo de Referência	UND.	100	R\$ 9.425,00	R\$ 942.500,00
3	BR0122971/0001	Switch de Acesso 48 Portas 10/100/1000 Mbps, uplink 1 Gbps, PoE+, conforme especificações técnicas constantes no item 6.3 deste Termo de Referência	UND.	100	R\$ 18.090,00	R\$ 1.809.000,00
4	BR0393273/0079	Switch de Distribuição 48 Portas 10/100/1000 Mbps, 8 portas uplink 1 Gbps	UND.	20	R\$ 23.774,00	R\$ 475.480,00
5	BR0150812/0008	Conversor Óptico - Transceiver – MiniGbic SFP 1GbE, para conexão aos equipamentos dos itens 1, 2 e 3	UND.	200	R\$ 2.159,00	R\$ 431.800,00
6	BR0150812/0008	Conversor Óptico - Transceiver – MiniGbic SFP+ 10GbE, para conexão aos equipamentos dos itens 1, 2 e 3	UND.	40	R\$ 2.868,00	R\$ 114.720,00
7	00002697-2	Licença de 2x10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos dos itens 1, 2 e 3	UND.	200	R\$ 2.057,50	R\$ 411.500,00
8	00002697-2	Licença de empilhamento de 2x10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos dos itens 1, 2 e 3	UND.	200	R\$ 2.346,00	R\$ 469.200,00
9	00002697-2	Licença de 2x 10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos do item 4	UND.	20	R\$ 4.409,00	R\$ 88.180,00
10	00002697-2	Licença de 6x 10 Gbps, para gerenciamento dos equipamentos do item 4	UND.	20	R\$ 3.077,00	R\$ 61.540,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 5.474.920,00</b>

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 09 de Agosto de 2019.

Cotado por  
Lucas Nascimento Mendes

Joscelin James Guedelha da Silva  
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística